



AVISO DE EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.
PROCESSO Nº 177/2022.**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua Comissão Especial de Seleção, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 126/2022, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 003/2022, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Transição (leitos de longa permanência, leitos de transição e leitos covid-19), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO TIPO: Melhor Proposta Técnica

O(s) envelope(s) contendo o(s) documento(s) de habilitação e proposta técnica, deverão ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações, situado à Rua Dr. Afrânio, nº. 163, sala 02, Centro, CEP 38.440-072, na cidade de Araguari - MG, nesta cidade de Araguari - MG, até às **13h:00min (treze) horas do dia 02 (dois) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) - (Horário de Brasília-DF)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada no **mesmo dia e horário**, desde que superadas as fases recursais.

O Edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias reprográficas do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: www.araguari.mg.gov.br/licitacoes**.



COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 177/2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Araguari, do Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Comissão Especial de Seleção, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 126/2022, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 003/2022, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, para seleção de Organização Social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de leitos de longa permanência, leitos de transição e leitos covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições e Anexos constantes deste Edital.

Aplica-se, no que couber, ao presente **EDITAL**, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do **HOSPITAL DE TRANSIÇÃO (LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19)** da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG.

1.1.1. As especificações dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no **ANEXO I (Plano Operativo)**.

1.1.2. Os materiais e equipamentos estão discriminados, respectivamente, no **ANEXO II (Termo de Permissão de Uso e Rol de Patrimônio)**.

1.1.3. O conjunto de indicadores está descrito no **ANEXO III (Cronograma de Desembolso)**.

1.1.4. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimento multidisciplinar promovendo assistência em cuidados paliativos, cuidados crônicos, reabilitação, e retaguarda de



demais unidades de saúde.

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas junto à Secretaria Municipal de Administração através do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, situado à Rua Dr. Afrânio, nº. 163, sala 02, Centro, CEP 38.440-072, na cidade de Araguari - MG, telefone (34) 3690 -3214, das 08:00 às 17:00, horas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento na modalidade física ou de forma eletrônica através do e-mail licitacaosaude2@gmail.com.

1.3. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópias das respostas aos esclarecimentos, bem como todos e quaisquer enfrentamentos de impugnações, para todas as interessadas, sendo que para aclarar dúvidas, esclarecimentos e impugnações para uma melhor instrução processual poderá buscar auxílio técnico junto a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e de abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a estas datas não terão efeito de recurso.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocoladas na Secretaria Municipal de Saúde junto ao Departamento de Licitações e Contratos, conforme item 1.2. deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de forma física ou eletronicamente através do e-mail: licitacaosaude2@gmail.com, mediante confirmação.

1.5. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados eletronicamente no endereço www.araguari.mg.gov.br/licitacoes, bem como na sede da Secretaria Municipal de Administração, no endereço descrito no subitem 1.2.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE **(CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 059/2015, artigo 19º II e** **DECRETO MUNICIPAL nº 231/2021, artigo 21)**

2.1. Até o dia 18/07/2022, às 17h:00min, as Organizações Sociais já qualificadas pelo município **DEVERÃO** manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito na modalidade física mediante protocolo ou eletronicamente no e-mail licitacaosaude2@gmail.com, dirigido à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado no subitem 1.2, conforme preconiza o art. 21 do Decreto Municipal nº 059 de 1º de junho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 231 de 06 de outubro de 2021.

2.2. Superada a data limite referida no inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 59/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 231/2021, e havendo a manifestação tão somente de uma



única Organização Social qualificada, aplicar-se-á, as disposições do § 2º do art. 19 com a redação acrescida pelo Decreto Municipal nº 076/2021, contendo exigindo, para fins de firmamento de contrato de gestão, ainda que dispensado o Chamamento Público, todas as condicionantes para fins de habilitação e formalização de proposta técnica na forma deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que **já estejam** qualificadas pelo Município de Araguari/MG, na área da Saúde, na data do chamamento público e que manifestaram interesse na forma do subitem 2.1 deste edital.

3.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, ainda, o que dispõe a legislação municipal que rege a matéria.

3.4. As Organizações Sociais que não estiverem constituídas há pelo menos dois anos e que estejam em pleno exercício de suas atividades na forma do inciso III do art. 2º da Lei Municipal nº 5427/2014.

3.5. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de, no máximo, 01 (um) representante, na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo ou documento equivalente, indicando tal condição.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação e Proposta Técnica.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de



inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de chamamento público.

5. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES:

5.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar até às **13h:00min, do dia 02/08/2022**, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço supramencionado no subitem

1.2. Os Envelopes nº 01 e 02, respectivamente, de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA**, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. **177/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. **003/2022**

LOCAL: Departamento Administrativo de Compras e Licitações, situado à Rua Dr. Afrânio, nº. 163, sala 02, Centro, CEP 38.440-072, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS XXhXXmin do dia XX de XXX de 2022

- Envelope nº. 01 “HABILITAÇÃO”: deverá conter todos os documentos com os quais a proponente se habilita à licitação;

ENVELOPE Nº. 02 “PROPOSTA TÉCNICA”:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO DA LICITANTE.

REFERÊNCIA: Processo nº. **177/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. **003/2022**

LOCAL: Departamento Administrativo de Compras e Licitações, situado à Rua Dr. Afrânio, nº. 163, sala 02, Centro, CEP 38.440-072, na cidade de Araguari - MG.

NÃO ABRIR ANTES DAS XXhXXmin do dia XX de XXX de 2022

- Envelope nº. 02 “PROPOSTA TÉCNICA”: deverá conter toda a documentação exigida no sentido de comprovar sua capacidade técnica, nos termos do Edital;

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital, bem como aquelas que não manifestaram interesse na forma do item 2.1.

6. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO



6.1. No Envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- I – **Comprovação da qualificação como organização social** pelo Município de Araguari/MG;
- II – **Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas;**
- III – Comprovante de inscrição do **Ato Constitutivo ou Estatuto Social**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- IV – Cópia do **Balanco Social e ou Patrimonial devidamente atualizado;**
- V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF;**
- VI – Certidões de regularidade fiscal da entidade junto às Fazendas Públicas da **União, do Estado e do Município** sede, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII – Declaração de idoneidade;
- VIII – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- IX – Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT;**
- X – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- XI – Atestado de vistoria¹, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão, que poderá ser realizada a partir da publicação do presente edital, até 1 (um) dia útil antes da data prevista no item “5.1” deste Edital, mediante agendamento, de **segunda a sexta-feira, das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3263**.

a) - Para todos os efeitos, considerar-se-á que a participante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não podendo alegar posteriormente insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato. A visita deverá ser feita pelo representante legal da proponente ou por pessoa por ela indicada, devidamente credenciada, acompanhada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

¹ **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA:** As Organizações Sociais interessadas em participar desta licitação **deverão designar seu responsável técnico ou preposto** para vistoriar o local onde serão executados os serviços para conhecimento das condições locais da área territorial, tomando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades de correntes de sua execução, e obter, sob a sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

As soluções técnicas a serem utilizadas no presente Chamamento são suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução do Contrato de Gestão.

Trata-se de contratação que irá exigir a visita ao local de execução, no intuito de garantir que se verifiquem as condições atual do imóvel, dos equipamentos, das instalações físicas, dentre outras análises que devem ser feitas a fim de garantir que a entidade ofereça o melhor Projeto Técnico condizente com a realidade *in loco*.

A principal preocupação da Administração Pública neste caso, diz respeito ao fato de que, na ausência da visita técnica, atestada pelo órgão contratante, o vencedor do certame poderia argumentar a falta de informações relevantes das condições do local, para solicitar possível reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais prejudiciais à administração, o que é inadmissível.

Portanto, ante o exposto, resta justificada a exigência do Atestado de Visita Técnica como um dos requisitos da habilitação da qualificação técnica da Entidade.



XII – Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, onde deve ser demonstrada a gestão pelo período mínimo de 01 (um) ano de uma unidade de saúde de porte semelhante ou superior à um Hospital de Transição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina de seu território, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina, com seus objetivos relacionados ao objeto deste Projeto Básico/Plano Operativo.

c) Comprovação através da documentação legal (CNES e Estatuto Social) que a Entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.

d) Comprovação de que a Organização Social, possui Coordenador Clínico com no mínimo residência em Clínica Médica, Medicina Intensiva e/ou experiência comprovada de pelo menos 4 anos como coordenador/diretor clínico de unidade hospitalar de complexidade igual ou superior a um hospital de transição.

e) Comprovação de que a Organização Social, possui Coordenador Administrativo e Financeiro com especialização em Gestão Hospitalar, e/ou no mínimo experiência comprovada de 2 anos em gestão de unidade de saúde com complexidade igual ou superior a um Hospital de Transição.

f) A comprovação que a entidade possuiu no seu quadro prestadores de serviços na forma dos itens “c, d e e”, será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente registrada na forma da Lei Federal nº 10.406/2002 e/ou publicada no órgão competente;
- Empregado permanente na Organização Social (cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS) e ou;
- Profissional contratado pela Organização Social: contrato de trabalho ou de prestação de serviços profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil vigente.

XIII – A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) **Balanco Social e ou Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício



social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme preconizado nas disposições do art. 1.181 da Lei Federal nº 10.406/2002, e que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do **Balanco Social e ou Patrimonial**, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).

Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo
RLP = Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
AC = Ativo Circulante

c) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação. **A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial poderá ser relativizada pela Comissão Especial de Seleção a fim de possibilitar à Organização Social em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre sob a sua exclusiva responsabilidade, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica e financeira para concorrer no certame.**

c.1) As licitantes sediadas em outras Comarcas, deverão comprovar que a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, apresentada no caderno de habilitação



(Envelope 01), envolve todos os Cartórios de Distribuições de Ações Judiciais da Comarca Sede da Licitante, **sob pena de inabilitação**, dispensada a comprovação, caso conste da Certidão que a Comarca possui Cartório Único ou a certidão engloba todas as Serventias de Distribuição em relação à Comarca Sede da Licitante. Situação que não foge do princípio da razoabilidade, pois tal exigência decorre da dificuldade ou até mesmo da impossibilidade da Comissão Especial de Seleção durante as sessões públicas promova suspensões, ou baixe os autos em diligências para promover consultas e pesquisas, o que pode retardar a regular marcha deste procedimento licitatório no alcance da fase seguinte.

d) Comprovação de possuir capital social, ou de patrimônio líquido social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto deste Chamamento Público;

e) A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última alteração do ato constitutivo ou estatuto social, devidamente registrados na forma da lei ou pelo **Balanco Social e ou Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

6.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

6.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

6.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Seleção, considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza o chamamento público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, a qual, atendendo as exigências do plano de trabalho, consistirá na comprovação/cumprimento dos requisitos mencionados no ANEXO I, cujo(s) envelope(s) serão aberto(s) e seus conteúdos serão rubricado(s) pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes da(s) Organizações Sociais presentes na sessão pública, sendo que após tal ato, os autos devidamente formalizados e instruídos com as propostas serão encaminhados a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde nomeada pelo **Decreto Municipal nº 127/2022**, responsável para analisar e avaliar se as proponentes atendem as seguintes exigências conforme itens abaixo elencados para fins formalização de contrato de gestão para administração do HOSPITAL DE TRANSIÇÃO (LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19).

7.2. O envelope deverá conter o plano operativo, a planilha de composição de custos mensais e anuais e os documentos necessários para comprovação dos requisitos de julgamento elencados



nas tabelas do item 8.8 matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho, tabelas FA.1; FA.2 e FA.3.

7.3. Não será aceita proposta técnica entregue em disquete, CD ou DVD, pen drive ou outro meio digital.

7.4. É obrigatória a utilização e o preenchimento do modelo de formulário apresentado como **ANEXO V** – Carta Proposta, sob pena de desclassificação da Proposta.

7.5. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

7.6. A Comissão Técnica ao final de seus trabalhos a que estão obrigados por força do ato administrativo da autoridade superior, deverá elaborar relatório circunstanciado acerca das pontuações atribuídas as propostas técnicas apresentadas pelas proponentes, devolvendo os autos devidamente formalizados com a ordem de classificação, para que assim a Comissão Especial de Seleção possa em sessão pública apresentar às proponentes a ordem de classificação, abrindo prazo de recurso e uma vez superada a fase recursal, possa declarar Organização Social vencedora do Chamamento Público.

8 – DO JULGAMENTO

8.1. Na data e horário descritos no item 5.1, a Comissão Especial de Seleção, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência/renúncia que deverá constar na ata, serão abertos os Envelopes nº 02 das Organizações aptas para a segunda fase deste Chamamento Público com observância do § 4º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando as disposições do item 7 deste Ato Convocatório.

8.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a qual subsidiará a Comissão Especial de Seleção para fins de alcançar a Organização Social vencedora a qual ficará responsável pelo novo contrato de Gestão para administração do Hospital de Transição:

8.3. Somente serão analisados os documentos do INVÓLUCRO Nº 2, das participantes declaradas habilitadas pela Comissão Especial de Seleção.

8.4. A análise do Projeto Técnico, será baseada nas especificações e condições previstas neste Edital e obedecerá a critério objetivo com pontuação detalhada conforme Quadro Sumário de fatores e Indicadores para a Avaliação Objetiva, item 8.10.

8.5. A análise e julgamento dos Projetos Técnicos é de competência exclusiva da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública, devendo a Comissão Especial de Seleção prestar suporte necessário durante as sessões de análise e julgamento.



8.6. Tanto a Comissão Especial de Seleção, quanto a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, poderão, aos seus critérios, suspenderem os trabalhos, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunirem com os participantes, ocasião em que será apresentado resultado da análise dos Projetos Técnicos.

8.7. O não comparecimento de qualquer participante às reuniões marcadas não impedirá que elas se realizem.

8.8. **PROJETO TÉCNICO – A MATRIZ DE AVALIAÇÃO OBJETIVA**, a seguir, aborda todas as variáveis a serem analisadas e pontuadas, de forma que se conheça como serão apreciados os trabalhos delineados no Projeto Tático Operacional conforme proposta técnica apresentada pela Entidade, em função de pontuação técnica pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída para este certame pela Administração Municipal.

8.9. A clareza e coerência dos projetos e a consistência das apropriações de custos em função da metodologia aplicada no desenvolvimento das ações gerenciais são fatores que afastam possíveis subjetividades a comprometer equilibrado julgamento.

8.10. Quadro sumário de fatores e indicadores para a avaliação OBJETIVA, considerando o disposto nos Anexos deste Edital (Matriz de avaliação da Proposta Técnica com indicadores para avaliação objetiva):

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

Critério FA.1: ÁREA DE ATIVIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 4 pontos positivos

Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços (3,6 pontos) e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade Hospitalar. Também avalia a capacidade de incremento de atividade assistencial (0,4 pontos).

Critério FA.2: ÁREA DE QUALIDADE

No conjunto da proposta corresponde a 2 pontos positivos

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários da Unidade e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva (1,2 pontos) a partir da instituição de comissões internas de monitoria dos serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva (0,8 pontos) relacionadas com a humanização das relações na Unidade, acolhimento e atendimento do usuário.

**Critério FA.3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

No conjunto da proposta corresponde a 4 pontos positivos

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas na gestão de unidades de saúde com serviços de natureza semelhante ao objeto do edital (1,52 pontos); apresenta a estrutura e a experiência da Diretoria (0,66 pontos); a implementação de serviços e funcionamento de equipe interdisciplinar (0,55 pontos); a implantação e funcionamento de outros serviços (0,5 pontos); apresenta política de recursos humanos (0,57 pontos) e a metodologia de projetos (0,2 pontos).

Para composição da matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho deste processo de seleção deverão ser avaliados e observados o detalhamento dos ITENS DE AVALIAÇÕES com as respectivas pontuações conforme quadros a seguir:

Quadro matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho**1. Área de Atividade**

No conjunto da proposta, corresponde a **4 pontos**. Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade. Refere-se aos aspectos demonstrados a seguir:

FA.1 ÁREA DE ATIVIDADE			Pontos por Item	Pontos Total
Organização das atividades	Implantação de fluxos (a forma de apresentação sera considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas	0,25	1
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	0,25	
		Fluxo unidirecional para materiais esterelizados/roupas	0,25	
		Fluxo unidirecional de resíduos de serviços de saúde	0,25	
	Implantação de Gestão	Implantação de logística de suprimentos	0,4	2
		Proposta para regimento Interno da Unidade	0,4	
		Proposta para regimento do serviço de enfermagem	0,4	
		Proposta de Projeto de tecnologia da informação com vista ao controle gerencial da Unidade e melhoria do atendimento ao usuário	0,4	



		Proposta para regimento do Corpo Clínico	0,4	
	Implantação de Processos	Proposta de manual de protocolos assistenciais	0,2	0,6
		Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	0,2	
		Proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos	0,2	
	Incrementos de Atividades	Proposição de projetos assistências de saúde e/ou sociais	0,4	0,4
TOTAL DE PONTOS F1.				4

2. Área de Qualidade

No conjunto da proposta corresponde a **2 pontos positivos**. Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 2. Área de Qualidade: Avalia medidas da proposta de trabalho para a implantação das comissões			Total por Item	Total
Qualidade Objetiva: Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Comissão de Farmácia	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Outras Comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
Qualidade Subjetiva: Avalia medidas de promoção da	Acolhimento	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes.	0,2	0,4



relação humana e apoio social na comunidade interna e externa do Hospital: Acolhimento e Atendimento		Instrução com definição de horários, critérios e medidas e controle de risco para as visitas aos usuários	0,2	
	Atendimento	Proposta de implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes, com ênfase aos de usuários idosos, e portadores de necessidade especiais conforme previsão da legislação vigente.	0,2	0,4
		Proposta de implantação de ouvidoria vinculada a SES, com pesquisa de satisfação.	0,2	
TOTAL DE PONTOS:				2

3. Qualidade Técnica

No conjunto da proposta correspondente a **4 pontos positivos**. Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma Unidade Hospitalar e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 3. QUALIDADE TÉCNICA		Pontos por Item	Total
Experiência Anterior em Gestão Hospitalar da Organização ou dos gestores do corpo diretivo	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade hospitalar por mais de 05 (cinco) anos	1	1,34
	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade hospitalar de 01 (um) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias	0,34	
Estrutura e experiência da Diretoria	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo	0,1	0,66
	Titulação de especialistas em administração/gestão hospitalar dos membros da diretoria e coordenações	0,3	
	Experiência mínima de 1 ano da Diretoria da Organização Social em Saúde no gerenciamento de Unidade Hospitalar ou superior	0,26	
Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho.	0,1	0,64
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de	0,1	



	qualificação dos profissionais)		
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina.	0,1	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para Unidade Hospitalar, destaques para os plantões e sobreavisos	0,1	
	Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades).	0,05	
	Apresentação de quadro pessoal técnico por área de atividade profissional (por especialidades), compatível com as atividades do plano de trabalho	0,14	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais).	0,05	
Implementação e Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	0,05	0,5
	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	0,1	
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima	0,1	
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais na Unidade	0,05	
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.	0,1	
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial	0,1	
Política de Recursos Humanos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações	0,26	0,57
	Proposta para estabelecimento de NORMAS para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.	0,26	
	Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	0,05	
Metodologia de Projetos	Proposta de trabalho com adequado planejamento,	0,18	0,29



	visão de futuro, cronogramas de execução, custos estimados e resultados factíveis		
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação	0,11	
TOTAL DE PONTOS			4
TOTAL F1+ F2 + F3			10

8.11. Será considerada inapta a entidade que não obtiver no mínimo 6 (seis) pontos, na apuração da Pontuação Total da Avaliação, conforme tabela acima. Tal valor foi estabelecido em razão da especificidade do serviço a ser contratado, considerando se tratar de Unidade Hospitalar ligada à assistência ao paciente.

8.12. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública apresentará, juntamente com a pontuação atribuída, justificativas para cada item avaliado.

a) A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública elaborará o relatório referente à Avaliação Técnica, sendo classificadas as Entidades conforme a avaliação da PONTUAÇÃO TOTAL obtida na avaliação da Proposta Técnica, de ordem decrescente da maior pontuação para a menor.

8.13. A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para Chamada Pública apresentará, juntamente com a pontuação atribuída, justificativas para cada item avaliado mediante elaboração de ata de reunião e/ou relatório circunstanciado.

8.14. As licitantes cujo(s) Projeto(s) Técnico(s) alcançarem avaliação igual ou superior à 6,0 (seis) pontos será considerada apta fins de classificação no chamamento público.

8.15. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

8.16. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em Gestão Hospitalar, comprovada através de atestado de capacidade técnica.

8.17. No caso de o critério estabelecido no item anterior não ser suficiente para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.18. A Comissão Especial de Seleção ao receber o relatório da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde em sessão pública designada, irá apresentar a ordem de classificação das propostas técnicas, e somente irá declarar a Organização Social vencedora elaborando ato declaratório para fins formalização do respectivo contrato de gestão de administração do Hospital de Transição, desde que observado os prazos de recurso na forma do item 8.1. do Edital, cujo ato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de



Araguari, <https://araguari.mg.gov.br/correio>.

9 - DOS RECURSOS

9.1. É facultado às proponentes, nos termos fixados no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a interposição de recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. O recurso e a representação serão digitados ou datilografados, assinados por representante legal da licitante e serão endereçados à Senhora Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade para que profira decisão administrativa definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.3. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos proferidos neste item em dias de expediente no órgão responsável pelo Chamamento Público.

10 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente Edital será feita à proponente considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Especial de Seleção e, após a necessária homologação por quem de direito.

10.2. A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

10.3. O não comparecimento da Organização Social vencedora para a assinatura do Contrato faculta à Secretaria Municipal de Saúde convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.3.1. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

- I – A publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;
- II – A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

10.3.2. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público, inclusive observando as disposições do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



10.3.2.1. Por se tratar de um serviço essencial e indispensável à população, caracterizado como serviço continuado e ininterrupto, deverá a proponente viabilizar todos os esforços no sentido de manter o quadro técnico de profissionais de saúde da pretérita gestora de contrato análogo, até que se formalize os competentes processos seletivos na forma da lei.

10.3.3. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos insumos e equipamentos empregados, em conformidade com as especificações de todos os **ANEXOS**, contidos neste edital.

10.3.4. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos extraordinários e noturnos advindos do cumprimento do contrato firmado com a CONTRATANTE na execução e manutenção dos serviços de atendimento ao público em geral, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.3.5. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme Decreto Municipal nº XXX/2022.

10.3.6. A Organização Social deverá adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de saúde da região observadas às normas aplicáveis e a legislação pertinente.

10.3.7. Os valores das remunerações deverão ser disponibilizados em “site” próprio da organização social, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais / Tribunal de Contas da União.

10.3.8. A Organização Social deverá disponibilizar os dados e informações de todas as suas atividades, pertinentes às ações realizadas no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integrada, bidirecional e automatizada, utilizando sistema informatizado ou de troca de dados e informações totalmente compatível com os sistemas em uso na Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a total interoperabilidade entre eles em tempo real.

10.3.9. A total interoperabilidade entre os sistemas da Organização Social vencedora da chamada pública com os sistemas em uso pela Secretaria Municipal de Saúde ou que forem adquiridos pela referida Secretaria, deve ser garantida durante a totalidade do contrato.

10.3.10. A Organização Social vencedora da chamada pública, deverá assumir todos os custos de infraestrutura, de instalação, de integração dos sistemas, das licenças de uso dos sistemas e produtos envolvidos, da customização, do treinamento e da manutenção, inerentes a interoperabilidade dos sistemas em uso.



10.3.11. Os dados e informações gerados são de posse da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, não podendo a Organização Social ganhadora se apropriar deles ou impedir o acesso aos mesmos, mesmo após vigência do contrato de gestão.

10.3.12. A Organização Social se responsabilizará por efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços do Hospital de Transição, e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual, todas estas despesas estão previstas na Planilha Custo Hospital de Transição, aba Despesas Administrativas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos necessários à contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CONTA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
624.055-3	721	159/259	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
xxxx-x	721	155/255	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
9979-1	452	100/102	02.11..10.302..0017.2452.3.3.50.39.00

11.2. O demonstrativo contendo a estipulação dos critérios para o repasse encontra-se no **ANEXO III**.

12 - DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor estimado anual (referente ao primeiro período de 12 meses) previsto está fixado conforme abaixo, sendo que serão utilizadas inicialmente para repasse a fontes citadas no 11.1 deste edital, decorrente de sua habilitação e qualificação:

12.1.1. Valor global de custeio para 12 (doze) meses: **R\$ 9.960.372,91** (nove milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos);

12.2. O valor acima apontado refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL DE TRANSIÇÃO**, tomando como base os custos da Unidade.

12.3. Poderá o Município repassar à Organização Social os recursos de investimento para aquisição dos equipamentos mencionados na relação do **ANEXO II**, deste Edital, caso se faça necessário, o que se fará por meio do correspondente termo de aditamento, ou ainda poderá disponibilizar os equipamentos para a entidade através de termo de permissão de uso sendo, neste caso, sem repasse dos valores correspondentes de investimento dos itens cedidos.

12.4. Ao final de cada Plano Operativo Anual será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão



repassados à Contratada no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida no **HOSPITAL DE TRANSIÇÃO**, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, do exercício subsequente.

12.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do contrato de gestão se tornou deficitária.

12.6. O Contrato será reajustado anualmente, a contar da data de sua celebração, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que tem por objetivo medir a inflação, atualizando assim o valor do repasse devido, mantendo o contrato em equilíbrio financeiro.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta especialmente aberta para a execução do contrato de gestão, em instituição financeira oficial indicada pelo Município de Araguari-MG, de titularidade da Organização Social.

13.2.1. Os recursos pagos à Entidade, enquanto não utilizados, deverão ser por esta, aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em dívida pública, quando a sua utilização verificar-se a prazos menores do que 1 (um) mês, eximindo o município dos riscos assumidos nestas aplicações.

13.2.2. Os rendimentos das aplicações financeiras devem ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Contrato de Gestão.

13.3. A instituição contratada deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado nos termos deste Edital.

13.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento a Secretaria Municipal de Fazenda através de sua Diretoria Financeira de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.



13.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

14. DO MONITORAMENTO

14.1. O contrato será monitorado, além da fiscalização de suas cláusulas, por metas e indicadores, de acordo com o quadro a seguir:

Quadro 1 – Metas Quantitativas, devendo ser alcançado de 80% a 100% de cumprimento.

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO				
INDICADOR	META	CÁLCULO	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO
Taxa de Ocupação.	Manter a média de ocupação ≥ 85 %.	Relação percentual entre o número de pacientes-dia, em determinado período, e o número de leitos-dia no mesmo período.	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SIHD
Tempo médio de Permanência.	Manter a média de Permanência ≤ 90 dias.	Relação entre o total de pacientes-dia no período e o total de pacientes egressos do hospital (por altas, transferência externa e ou óbitos no mesmo período).	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SIHD



Índice de Lesões por pressão	Manter a média de ocorrência de lesão por pressão <5%.	[casos de ocorrência de lesão por pressão em 30 dias / Total de pacientes Internados em 30 dias] x 100	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SIHD
Satisfação do Usuário	Manter a média de Atendimento Satisfatório = 100%	Número de respostas positivas / Dividido pelo total de respostas X 100.	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Pesquisas realizadas na instituição todo mês e enviada juntamente com o relatório quadrimestral
Evolução do Paciente no SUSfácil	Atualizar a cada 24 horas a evolução clínica do paciente	Total de Evolução no Sus-Fácil / Total de Pacientes em Observação no Período	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Regulação/ Sus-Fácil
Indicador Taxa de Absenteísmo dos Funcionários	Manter a média de Absenteísmo Satisfatória	(total de colaboradores x total de faltas)/(total de colaboradores x total de dias trabalhados)	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório Mensal de Demissões e Contratações, faltas e atestados e Escalas de Serviços.
Pesquisa de Satisfação	100% do Público Atendido	Com 100% do Público Atendido	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório Mensal de Pesquisa de Satisfação com identificação do paciente ou responsável, com dados como: CPF, Endereço, Nome, Telefone e Período



				de Permanência.
--	--	--	--	-----------------

14.2. O cumprimento das metas será aferido mensalmente. Na hipótese de descumprimento das metas qualitativas ora pactuadas, a CONTRATADA será penalizada por descontos financeiros relativos ao descumprimento de metas da competência aferida nas parcelas mensais subsequentes. Logo 10% dos recursos da parcela mensal do contrato estarão vinculados ao cumprimento das metas qualitativas.

14.3. A pontuação total será de 200 pontos. De acordo com a pontuação obtida, será efetuado o desconto da transferência das respectivas parcelas conforme e nos percentuais abaixo especificado:

Pontuação do cumprimento das Metas %	% de descontos em relação aos valores totais deste componente = 10% do valor total da parcela mensal.
Acima ou igual a 180 pontos	Sem desconto
De 160 a 180 pontos	10%
De 140 a 160 pontos	20%
De 120 a 140 pontos	30%
De 100 a 120 pontos	40%
De 80 a 100 pontos	50%
De 60 a 80 pontos	60%
De 40 a 60 pontos	70%
De 20 a 40 pontos	80%
De 00 a 20 pontos	90%

14.4. A pontuação aferida nos parâmetros do quadro acima será avaliada trimestralmente, buscando inferir o nível de qualidade do prestador. No caso de não atingir 80% da pontuação proposta o CONTRATADO será notificado pela comissão e, permanecendo com o mesmo desempenho no semestre seguinte, estará sujeito às sanções administrativas cabíveis por descumprimento parcial do contrato conforme cláusula nona, itens 9.5; 9.5.1; 9.5.2 e 9.5.3 do anexo VI da minuta do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.



15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguari/MG por período não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades de que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.4. A contratante poderá aplicar a contratada **MULTA** de:

15.4.1. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

15.4.2. 1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;

15.4.3. 5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;

15.4.4. 10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;

15.4.5. 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

15.4.6. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

15.5. Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

15.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;



- III - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;
- VII - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Araguari/MG.

15.6.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário(a) Municipal de Saúde quando constatada a má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Organização Social, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.7. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV do subitem 14.2.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro do Município de Araguari/MG para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, pelo fornecimento de uniformes e dos equipamentos de proteção individuais previstos pela legislação trabalhista vigente, bem como pelos acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I – PLANO OPERATIVO;

ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO e ROL DE PATRIMÔNIO;



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

26

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA;
ANEXO V – CARTA PROPOSTA;
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO;
ANEXO VII – CARTA DE CREDENCIAMENTO e
ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.
ANEXO IV – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Araguari/MG,01 de julho de 2022.

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Presidente da Comissão Especial de Seleção



ANEXO I

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

(Papel Timbrado da Organização Social)

PLANO OPERATIVO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE

HOSPITAL DE TRANSIÇÃO

1– INTRODUÇÃO

O Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, na busca do aprimoramento, eficiência, qualidade e segurança na prestação de serviços hospitalares, elabora o presente Anexo Técnico com vistas à subsidiar o processo decisório para celebração de Contrato de Gestão com Organização Social, qualificada no âmbito do Município de Araguari, na área da saúde.

O modelo proposto resulta de estudo detalhado com respectiva avaliação dos custos e dos ganhos em eficiência e qualidade esperados no Contrato de Gestão.

Na essência, a Secretaria de Saúde busca a eficiência gerencial expressa em fazer uma boa gestão financeira, entregando à sociedade prestação de serviço com padrão de qualidade e assistência humanizada voltada a resultados segundo normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2 – INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE A SER GERENCIADA PELA ENTIDADE

No ano de 2021, diante do cenário persistente de Emergência de Saúde Pública em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), a Prefeitura de Araguari se mobilizou para estruturar um espaço físico já existente no município para funcionar como um Hospital de Campanha, considerando a deficiência quantitativa de leitos de internação hospitalar, e o aumento acelerado da demanda para pacientes com síndrome respiratória aguda grave.



A fim de gerir as ações deste hospital de campanha foi realizada contratação de entidade sem fins lucrativos, e com a finalização do período contratual, porém com a persistência da deficiência em leitos hospitalares no município, foi avaliada a necessidade de aproveitamento e manutenção da estrutura já viabilizada para extensão dos atendimentos hospitalares para pacientes que necessitem de cuidados prolongados, crônicos, paliativos, e de reabilitação para desospitalização, bem como de leitos clínicos de retaguarda para rede municipal de urgência e emergência.

Desta forma definiu-se a manutenção da estrutura existente para funcionamento de um Hospital de Transição, visando ainda a instituição de Leitos de Cuidados Prolongados.

Foi aprovada em 2020 a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais (PAH) – Valora Minas, a fim de reestruturar os serviços hospitalares do Estado, e a para isso, a Resolução SES/MG N° 7.225, de 16 de setembro de 2020 estabelece as normas gerais, regras e critérios de elegibilidade para o Módulo Plataforma, para hospitais que tem relevância para o fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde nos territórios.

Os Hospitais de transição estão entre as unidades consideradas plataformas, e são definidos como “espaços totalmente preparados para atender as necessidades de usuários que, durante algumas semanas ou meses, necessitam de cuidados e atendimento multidisciplinar 24 horas por dia, mas não carecem de uma infraestrutura hospitalar de maior complexidade.”, e devem estar localizados em regiões em que é necessário a destinação de leitos à cuidados prolongados e integrados.

Considerando que o município de Araguari/MG, segundo o IBGE (2019), tem uma população estimada de 116.691 pessoas, e que para a estimativa do número de leitos de cuidados prolongados necessários foi utilizado o Parâmetro da Portaria de Consolidação n° 3, conforme descrito abaixo:

Art. 168. O cálculo para estabelecer a necessidade de leitos de Cuidados Prolongados será feito de forma regional, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - a necessidade de leitos hospitalares gerais é de 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) leitos gerais para cada 1.000 (mil) habitantes;
- II - os leitos de Cuidados Prolongados corresponderão a 5,62% (cinco inteiros e sessenta e dois décimos por cento) da necessidade total de leitos hospitalares gerais:



- 60% (sessenta por cento) para internações em UCP e HCP; e
b) 40% (quarenta por cento) para cuidados em Atenção Domiciliar.

Desta forma, tem-se: $N^{\circ} \text{leitos} = 2,51000 \times 116,691 \times 5,62\% \times 60\%$.

O número de leitos de cuidados prolongados estimado para a população do município é de = 9,87 leitos.

Ainda de acordo com a Resolução SES/MG N° 7.225 os hospitais de transição podem ser Tipo I, tendo entre 15 e 40 leitos SUS, e Tipo II tendo quantidade superior a 40 leitos SUS, e vislumbrando a habilitação de leitos de Cuidados Prolongados é definido que o número destes leitos não deve ultrapassar 15 (quinze) leitos para Hospitais de Transição Tipo II, e 10 (dez) leitos em Hospitais de Transição tipo I.

Diante do exposto, definiu-se a abertura deste Hospital de Transição do Município de Araguari com no mínimo 20 leitos clínicos, vislumbrando a habilitação de 10 leitos de cuidados prolongados conforme necessidade calculada.

3 – DIRETRIZES DO ATENDIMENTO

A Contratada deve estar apta a implementar o acolhimento do usuário referenciado pelas unidades de saúde descritas, segundo orientação do Programa Nacional de Humanização.

As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes com necessidade de assistência em cuidados paliativos, cuidados crônicos, reabilitação, e retaguarda clínica com o objetivo de completar o período de convalescença e recuperação, além de otimizar a capacidade funcional, além de avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, aos hospitais de maior complexidade de referência através do Sistema SUS-Fácil-MG.

Deve ser desenvolvido trabalho de equipe multidisciplinar, a fim de permitir o acolhimento, atendimento e o encaminhamento para a rede básica de saúde, ou para a rede especializada,



proporcionando uma continuidade do tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo da população usuária.

Deve se articular com a rede hospitalar local e com outras instituições e serviços de saúde do sistema loco-regional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência.

Deve acolher os pacientes e seus familiares.

Deve prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes com diagnóstico, tratamento e referência a rede de atendimento necessário.

Deve realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados.

Deve prestar apoio diagnóstico e terapêutico conforme a sua complexidade.

Deve alimentar periodicamente o Sistema de Informações Ambulatorial do SUS-fácil e SIHD p/ faturamento, com dados referentes à assistência prestada.

Deve registrar todos os procedimentos realizados no prontuário eletrônico.

Deve solicitar retaguarda do SAMU sempre que a gravidade ou complexidade ultrapassem a capacidade instalada da unidade.

Deve organizar o transporte do paciente visando garantir segurança, rapidez e o não agravamento do estado clínico em virtude do deslocamento.

Por fim, deve manter Protocolos Assistenciais, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. ATENDIMENTO CLÍNICO DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE

4.1.1. Poderá ser admitido no Hospital de Transição, de acordo com as instalações do hospital, o usuário em situação clínica estável cujo quadro clínico apresente uma das seguintes características:

- a) recuperação de um processo agudo e/ou recorrência de um processo crônico;
- b) necessidade de cuidados prolongados para reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de um processo clínico, cirúrgico ou traumatológico;



- c) dependência funcional permanente ou provisória física, motora ou neurológica parcial ou total;
- d) usuários em suporte respiratório, como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônquica;
- e) usuários submetidos a antibioticoterapia venosa prolongada, terapia com antifúngicos, dietoterapia enteral ou nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos;
- f) usuários submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos que se encontrem em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico- funcional;
- g) usuários em reabilitação motora por Acidente Vascular Cerebral (AVC), neuropatias, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Sub-Aracnóide Traumático (HSAT), Hematoma Sub-aracnóide Espontâneo (HSAE) e Traumatismo Raquimedular (TRM);
- h) usuários traqueostomizados em fase de decanulação;
- i) usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV;
- j) usuários sem outras intercorrências clínicas após procedimento de laparostomia;
- k) usuários com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade;
- l) usuários com disfagia grave aguardando gastrostomia; ou
- m) usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva.

5. CORPO TÉCNICO/ÁREA MÉDICA:

O Hospital de Transição, objeto do Contrato de Gestão, deverá contar com equipe multiprofissional com quantitativo de profissional compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço e o tempo de resposta



O Número mínimo de profissionais médicos foi estabelecido relacionando um médico para cada 10 leitos, logo este número deve ser de 2 médicos no turno das 7h às 19h, 2 médicos no turno de 19h as 7 h.

O dimensionamento proposto pela participante deve estar explícito no seu plano de trabalho, não podendo ser menor do que o apontado acima.

A Contratada deve manter equipe mínima de profissionais médicos por plantão (local e remoção), com carga horária compatível com a cobertura por 24 horas diárias e ininterruptas:

HOSPITAL DE TRANSIÇÃO	
Especialidade	Cobertura Diária
Clínica Geral	24 horas

6. PROCEDIMENTOS:

Os procedimentos prestados devem ser classificados conforme tabela de procedimentos SIGTAP disponível no site <http://sigtap.datasus.gov.br/>.

Os dados gerados devem ser registrados no SIA/SUS, no formato BPA exigido pelo Ministério da Saúde para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria. [SIHD]

7. EQUIPE DE APOIO:

A Contratada deve manter equipe multiprofissional e de apoio em número suficiente com carga horária compatível, conforme exigências dos conselhos de classe para atender aos diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas, de acordo com o diagnóstico de cada conselho de classe.

FUNÇÃO	HORÁRIO	TURNO	QUANT.
Coordenador Clínico - RT	30	D	1
Coordenador Adm. e Financeiro	40	D	1
Assis. Admin. - Secretariado	40	D	1
Coordenador de Enfermagem - RT	40	D	1
Farmacêutico	12 x 36	D	2
Farmacêutico	12 x 36	N	2
Auxiliar de Farmácia	12 x 36	D	2
Auxiliar de Farmácia	12 x 36	N	2



Psicólogo	40	D	1
Fisioterapeuta	12x36	D/N	4
Assis. Social	30	D	1
Assis. Admin. – Intern. e Faturam.	40	D	2
Recepcionista	12 x 36	D	4
Recepcionista	12 x 36	N	4
Vigilante	12 x 36	D	2
Vigilante	12 x 36	N	2
Maqueiro	12 x 36	D	2
Maqueiro	12 x 36	N	2
Copeiro	12 x 36	D	2
Copeiro	12 x 36	N	2
Nutricionista	40	D	1
Auxiliar de Manutenção	40	D	1
Auxiliar de Almojarifado	40	D	1
Enfermeiro	12 x 36	D	5
Enfermeiro	12 x 36	N	5
Técnico de Enfermagem	12 x 36	D	11
Técnico de Enfermagem	12 x 36	N	10
Médico - Clínica Médica	12 x 36	D	6
Médico - Clínica Médica -	12 x 36	N	4
TOTAL			84

8. DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES E DIMENSIONAMENTO (ESTRUTURA FÍSICA).

Para realização dos atendimentos no Hospital de Transição, será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo acima descrito, a ser distribuído em 02 (dois) turnos, na seguinte estrutura física:

9. ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO

O Hospital de Transição integra a rede de assistência municipal à saúde, constituindo Plataforma para o fortalecimento das Redes de Atenção a Saúde no território.

A Contratada será responsável pela execução dos serviços de atendimento definidos no Contrato de Gestão 24 horas/dia, para pacientes referenciados pelas unidades públicas de saúde do Município (UPA, Santa Casa e outras unidades que vierem a surgir no município com necessidade de retaguarda clínica).



O mobiliário, os equipamentos e os materiais, inclusive, para atividades de apoio, foram definidos para atender o porte do Hospital e serão distribuídos no espaço físico de modo a dar funcionalidades à estrutura física com padrão de qualidade e resolutividade esperados.

Para realização dos atendimentos no Hospital será mantida equipe multiprofissional composta pelo quadro mínimo descrito acima, para ser distribuídos em dois turnos na seguinte estrutura física:

10. SALA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

01 sala de urgência/emergência, com quatro leitos com equipamentos e procedimento de estabilização, DML e sala de paramentação;

01 sala para posto de enfermagem/observação; e

11. BLOCO DE APOIO LOGÍSTICA:

01 sala de Farmácia (exclusiva para dispensação interna);

01 sala de Almoxarifado;

01 sala de esterilização/descontaminação;

01 sala de rouparia suja;

01 sala de rouparia limpa;

01 sala do zelador/segurança, (Guarita na frente, fundos não tem)

01 sala de armazenamento/controlado de equipamentos (patrimônio); e

01 sala de necrotério.

12. BLOCO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

01 sala do setor administrativo/faturamento;

01 sala da Direção;

01 sala de Reunião;

01 sala de recepção;

01 sala da telefonista (na recepção);

01 salas de descanso para funcionários do sexo masculino, com sanitário;

01 salas de descanso para funcionários do sexo feminino, com sanitário;



- 02 salas de vestiário para funcionários;
- 01 espaço de embarque/desembarque de pacientes;
- 01 sala copa/refeitório para funcionários;
- 04 salas de DML;
- 02 salas de material de limpeza;
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo comum);
- 01 sala de acondicionamento de lixo (resíduo hospitalar);
- 01 sala de arquivo médico;
- 01 área externa de lavagem de contêiner;
- 01 sala de gases.

A CONTRATADA definirá a distribuição do mobiliário, dos equipamentos e materiais permanentes na Unidade, considerando a setorização acima descrita, bem como o fluxo de atendimento planejado, devendo para tanto observar as normas da Vigilância Sanitária, em especial a nº 50/2002 – ANVISA e alterações.

13. REFERÊNCIAS E CONTRA-REFERÊNCIAS:

Os pacientes admitidos podem permanecer em regime de internação clínica até reabilitação e alta hospitalar, ou até que ocorra o referenciamento para unidade de saúde necessária, sem caracterizar regime de internação.

A estruturação da rede de referência no Hospital de Transição deve possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada, com fluxo e mecanismos de transferência claros, mediados pela Central de Regulação (SUS-Fácil/MG), e também via telefonema para que se promova o quanto antes à fim de garantir o encaminhamento dos casos que extrapolem sua complexidade.

Deve, ainda, garantir transporte para os casos mais graves, através do serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

14. REGULAÇÃO DOS LEITOS HOSPITALARES:

O referenciamento adequado dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde ocorre por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgências e



Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e também realizar contato telefônico com as Unidades de Referência para agilizar o processo de vaga e transferência imediata do paciente.

As Centrais, estruturadas nos níveis estaduais e regionais, organizam a relação entre os vários serviços, qualificando o fluxo dos pacientes do Sistema, e geram uma porta de comunicação aberta ao público em geral, através da qual os pedidos de socorro são recebidos, avaliados e hierarquizados.

Essas Centrais, obrigatoriamente interligadas entre si, constituem um verdadeiro complexo regulador da assistência, ordenador dos fluxos gerais de necessidade/resposta, que garante ao usuário do SUS a multiplicidade de respostas necessárias à satisfação de suas necessidades.

15. UNIDADES LOCAIS DE REFERÊNCIA:

Unidade de Pronto Atendimento (referência em Urgência e Emergência);

Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari (referência em ginecologia/obstetrícia, psiquiatria, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, UTI Adulto e UTI Pediátrica);

HCUFU – Hospital de Clínica Universidade Federal de Uberlândia;

E demais Hospitais que vierem a se cadastrar no Município.

16. UNIDADES DE SAÚDE DE CONTRARREFERÊNCIA:

Policlínica (Especialidades Médicas);

Serviço de Saúde Mental:

NASM – Núcleo de Atenção à Saúde Mental;

CAPS – Centro de Apoio Psicossocial;

CAPS-AD – Centro de Apoio ao Dependente Químico/Alcoólico.

CAPS – I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil.

CAE (Centro de Apoio Especializado);

Unidades Básicas de Saúde:

Amanhece;

Amorim;

Barracão;

Bosque;

Brasília I e II;



Contenda;

Central;

Goiás;

Goiás Parte Alta;

Gutierrez;

Independência I e II;

Maria Eugênia I e II;

Miranda I e II;

Novo Horizonte;

Paraíso I e II;

Piracaíba;

Porto Barreiro;

Santa Helena;

Santa Terezinha I, II e III;

São Sebastião I e II;

Portal de Fátima I e II;

E demais Unidades Básicas que forem construídas ou em parceria com o município.

Após o atendimento, o paciente deverá ser orientado a retornar à Unidade de Saúde indicada (contrarreferência), para continuação da assistência, devendo ser anotado no Prontuário Médico.

Nos casos em que se verifique a necessidade de atendimento em nível de maior complexidade, deverá promover o encaminhamento/regulação do paciente para unidade hospitalar e respectiva remoção com garantia de condições para realização de manobras de sustentação da vida, propiciando a continuidade à assistência adequada em outro nível de atendimento referenciado.

17. APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

20.1 EXAME DE RAIOS-X:

Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante de serviços de Apoio à Diagnóstico como Exames de Raios X.

20.2 EXAME DE ALTO CUSTO:



Caberá ao Poder Público garantir a entidade pactuante de serviços de Apoio à Diagnose de RNM, Tomografia, USG, Endoscopia e Colonoscopia, conforme contratos vigentes e protocolos dos prestadores.

20.3 EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA:

Exame de Urgência/Emergência 24 horas por dia, todos os dias. Os exames serão realizados e devem ser laudados na própria Unidade ou por Telemedicina.

20.4 EXAMES LABORATORIAIS:

O contrato de serviço de análises laboratoriais deve contemplar atendimento 24 horas por dia e realizar exames solicitados pelos serviços de urgência/emergência contemplados na Tabela SIGTAP, sendo coletados na Unidade e disponibilizados em tempo hábil, ou menor tempo possível os resultados.

20.5 Rol Mínimo de Exames Hospital de Transição

DESCRIÇÃO
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA - EAS (CÓD. 02.02.05.001-7)
BILIRRUBINA (CÓD. 02.02.01.020-1)
CREATININA (CÓD. 02.02.01.031-7)
DESIDROGENASE LÁTICA - LDH (CÓD. 02.02.01.036-8)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (CÓD. 02.02.02.007-0)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (CÓD. 02.02.02.009-6)
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATIA PARCIAL ATIVADA - TTP ATIVADA (CÓD. 02.02.02.013-4)
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (CÓD. 02.02.02.015-0)
DOSAGEM DE AMILASE (CÓD. 02.02.01.018-0)
DOSAGEM DE CKMB CREATINOFOSFOQUINASE (CÓD. 02.02.01.033-3)



DOSAGEM DE CPK CREATINOFOSFOQUINASE (02.02.01.032-5)
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (CÓD. 02.02.01.042-2)
DOSAGEM DE GAMA GT (CÓD. 02.02.01.046-5)
DOSAGEM DE GLICOSE (CÓD. 02.02.01.047-3)
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - HCG, BETA, HCG (CÓD. 02.02.06.021-7)
DOSAGEM DE POTÁSSIO (CÓD. 02.02.01.060-0)
DOSAGEM DE SÓDIO (CÓD. 02.02.01.063-5)
DOSAGEM DE TROPONINA (CÓD. 02.02.03.120-9)
DOSAGEM DE URÉIA (CÓD. 02.02.01.069-4)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGO (CÓD. 02.02.01.064-3)
DOSAGEM DE TRANSAMINASE TGP (CÓD. 02.02.01.065-1)
GASOMETRIA - PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 - EXCETO BASE (CÓD. 02.02.01.073-2)
HEMOGRAMA COMPLETO (CÓD. 02.02.02.038-0)
TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROPINA - TAP (CÓD. 02.02.02.014-2)
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT – PCR (CÓD. 02.13.01.072-0)

21 GASES MEDICINAIS

O serviço de fornecimento de gases medicinais para utilização interna e transporte de pacientes ficará sob a responsabilidade da Contratada.

22 APOIO ESTRUTURAL:

22.1 ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO:

Deve ser mantido na Unidade arquivo devidamente acondicionado e mantido o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, sendo garantida a guarda do prontuário médico pelo período previsto na legislação vigente.

22.2 FARMÁCIA:



A Farmácia funcionará sob a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico responsável pelo cumprimento dos protocolos vigentes para estocagem, distribuição, registro, dispensação interna e descarte, conforme normas do Conselho Federal de Farmácia e da Vigilância Sanitária (farmacovigilância).

Os medicamentos e materiais hospitalares constantes no estoque do hospital e a distribuição, estocagem e controle serão de responsabilidade da entidade gestora.

22.3 EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E VEÍCULOS:

Os equipamentos médicos hospitalares serão cedidos mediante permissão de uso e rol devidamente patrimonializado para o fomento da atividade, ou contratados pela OS por comodato **devendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ficar a cargo da Entidade Contratada**, bem como o material necessário à utilização.

As ambulâncias serão utilizadas na modalidade uso compartilhado com a Gestora do Hospital de Transição.

22.4 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO:

A entidade se responsabilizará pelo serviço de alimentação e nutrição, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde. O serviço poderá ser prestado por empresa terceirizada para fornecimento aos colaboradores e pacientes em observação clínica, devendo contar com 04 refeições (desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar), de acordo com a prescrição nutricional do paciente. A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento das refeições deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida.

22.5 LAVANDERIA:

Cabe à Contratada fornecer o enxoval completo a ser utilizado pelos servidores na execução de procedimentos e acolhimento aos pacientes em observação (lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, forros, sacos para “hamper”, campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outros), e garantir o pleno funcionamento da roupa na distribuição pelos setores de coleta de roupas utilizadas pela empresa contratada.

O transporte do enxoval deverá ser realizado pela empresa contratada, que deverá manter Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade desenvolvida (lavanderia hospitalar).



22.6 LIMPEZA HOSPITALAR

O serviço de limpeza hospitalar interna e externa e o serviço de jardinagem e manutenção do estacionamento deve ser garantido pela Entidade, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária para todas as áreas da Unidade, devendo serem mantidos dispensadores de sabonete líquido, álcool gel, papel toalha, papel higiênico e outros que se fizerem necessários.

22.7 IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

A equipe de trabalho do Hospital de Transição deve estar adequadamente uniformizada e identificada, além de estabelecer linguagem uniforme e integrada a uma postura acolhedora e humana aos usuários que buscam assistência médica.

22.8 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL:

O serviço de engenharia ocupacional deve ser executado pela Entidade e ter atualização de Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA).

Deve ser promovida a saúde do trabalhador e garantida a imunização, controle laboratorial e exames médicos periódicos aos profissionais da Unidade.

22.9 MANUTENÇÃO PREDIAL:

O serviço de manutenção predial da Unidade, a exemplo da manutenção da infraestrutura predial, fachadas e pinturas, reparos elétricos, hidráulicos, trocas de metais, vidros, trancas, fechaduras e outros, são de responsabilidade da Contratada.

22.10 PORTARIA/SEGURANÇA:

Os serviços de Portaria e Segurança devem ser executados pela Entidade, devendo compreender o controle do acesso a todas as entradas e saídas, assim como a preservação do patrimônio público e bem-estar dos usuários e funcionários.

22.11 TRANSPORTE:

As ambulâncias devem atender à demanda das transferências hospitalares aos hospitais referenciados, sendo de responsabilidade da Contratada a disponibilização de assistência médica e de enfermagem para acompanhamento do paciente quando necessário.



22.12 ADMINISTRAÇÃO:

O serviço de administração será executado pela Entidade e compreende o atendimento ao público em geral. Também ficará responsável pela escrituração, apoio administrativo aos serviços implantados, bem como às áreas administrativas, de Recursos Humanos, faturamento, arquivo, expediente, almoxarifado, entre outros.

22.13 DIREÇÃO/GERÊNCIA:

A Direção da Unidade será executada pela Contratada, com acompanhamento da Comissão Executiva do Contrato de Gestão, **através de avaliação trimestral**, com base nos indicadores pré-estabelecidos pelas portarias vigentes, podendo recomendar o aprimoramento deste documento técnico, mediante proposta fundamentada.

22.14 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

A Contratada será responsável pela execução do serviço de tecnologia da informação dos equipamentos (computadores, impressoras, rede, roteador, etc.), sendo que a área de software deverá contemplar o controle de estoques, sistema de custos, prontuário médico e relatórios gerenciais que permitam a fiscalização do contrato de gestão via internet.

Caso haja a disponibilização de sistema próprio do Município, e seja de interesse do mesmo, o contratado deverá aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica dos dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema utilizado.

Deverá, ainda, manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Por fim, a Entidade deverá manter, ainda, o cadastro atualizado dos profissionais de saúde.

22.15 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/INVESTIMENTO:

A Contratada poderá locar equipamentos médicos necessários ao funcionamento da unidade.

22.16 PUBLICIDADE/TRANSPARÊNCIA:

A Contratada promoverá a publicidade da gestão compartilhada da Unidade Hospitalar, número de internações, capacitações e também a publicação dos balanços trimestrais no diário oficial do Município.



10. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO:

O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Acompanhamento avaliará os relatórios trimestrais enviados pela Contratada sobre o cumprimento das metas acordadas.

A Contratada deverá elaborar os relatórios trimestrais com comparativo de metas e produção, bem como os balancetes e informações financeiras com notas explicativas.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS À QUALIDADE:

A Contratada implementará ações voltadas à qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados, atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões, e das que achar necessária:

- a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica;
- d) Comissão de Ética em Enfermagem;
- e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- f) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- g) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho;
- h) Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- i) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN);
- j) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- k) Comissão de Biossegurança;
- l) Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde;
- m) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP);
- n) Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, que será responsável pela realização da vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no



âmbito hospitalar, e ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;

- o) Comissão Interna de Qualidade;
- p) Comissão de Prevenção e Cuidados com Integridade da Pele;
- q) Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar.

11.1 REGISTRO DE ATENDIMENTO:

- 11.1.1 Implementação da Comissão de Prontuários;
- 11.1.2 Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros de atendimento;
- 11.1.3 Atenção ao Cliente/Usuário;
- 11.1.4 Implementação dos Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- 11.1.5 Conhecimento das reclamações e sugestões dos Usuários;
- 11.1.6 Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;

11.2 EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar e executar um Plano de Educação Permanente, com periodicidade.

11.3 BOA PRÁTICA CLÍNICA:

- 24.3.1 Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas, dentre os quais:
 - 24.3.1.1 Qualificação dos profissionais;
 - 24.3.1.2 Utilização de registros de atendimento clínico;
 - 24.3.1.3 Uso de outros registros da atividade assistencial;
 - 24.3.1.4 Existência de um Plano de Educação Permanente;
 - 24.3.1.5 Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes no hospital;
 - 24.3.1.6 Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;
 - 24.3.1.7 Perfil de prescrição farmacêutica;
 - 24.3.1.8 Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
 - 24.3.1.9 Avaliação externa da prática assistencial.



11.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A Entidade realizará a implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- 24.4.1. Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o funcionamento e serviços da unidade;
- 24.4.2. Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;
- 24.4.3. Tratar, de forma individualizada e personalizada, os usuários;
- 24.4.4. Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;
- 24.4.5. Favorecer a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;
- 24.4.6. Captar a percepção dos usuários em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;
- 24.4.7. Fornecer relatório do atendimento prestado;

Entregar resultados de exames realizados.

25. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO:

A proposta financeira para o Contrato de Gestão corresponde ao total das despesas de custeio anual e não poderá ultrapassar os valores dos gastos previstos para o funcionamento do Hospital de Transição.

26. OUTRAS DIRETRIZES DA GESTÃO COMPARTILHADA:

Os Hospitais de Transição devem promover a assistência em cuidados paliativos, cuidados crônicos, reabilitação e funcionar como retaguarda de hospitais de maior complexidade e têm por objetivo completar o período de convalescença e recuperação, além de otimizar a capacidade funcional dos pacientes.



Esse atendimento hospitalar e a gestão compartilhada devem ser implementados dentro de uma estratégia de “Promoção da Qualidade de Vida”, como forma de enfrentamento das necessidades de atenção a saúde da população.

Deve valorizar a prevenção dos agravos e a proteção da vida, gerando uma mudança de perspectiva assistencial – de uma visão centrada nas consequências dos agravos que necessitam de leitos hospitalares, para uma visão integral e integrada, com uma abordagem totalizante e que busque gerar autonomia para indivíduos e a coletividade.

Assim, devem ser englobadas na estratégia promocional a proteção à vida, a educação para a saúde e a prevenção de agravos e doenças, além de se dar novo significado à assistência e à reabilitação.

O processo de acolhimento deve permitir a humanização das relações entre profissionais de saúde e usuários no que se refere à forma de escutar esse usuário em seus problemas e demandas, com abordagem integral a partir dos parâmetros humanitários de solidariedade e cidadania.

Deve haver, por fim, implantação e implementação de protocolos para as patologias de maior prevalência e mortalidade, obtendo assim melhor resolutividade destas.

27. COMPETÊNCIAS, OBJETIVO E ABRANGÊNCIA DO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO.

27.1. COMPETÊNCIAS/RESPONSABILIDADES:

27.1.1 Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;

27.1.2 Realizar o acolhimento aos pacientes e familiares conforme Política Nacional de Humanização;

27.1.3 Estabelecer e adotar Protocolos Assistenciais, a fim de uniformizar o atendimento de toda a equipe de trabalho;

27.1.4 Articular com a Atenção Primária à Saúde (Estratégia de Saúde da família), SAMU e/ou Corpo de Bombeiros, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico.

Central Regional de Regulação de Leito entre outros serviços, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência;

27.1.5 Possuir equipe multidisciplinar compatível, para atendimento de acordo com o diagnóstico feito por categoria profissional;



- 27.1.6 As equipes devem estar capacitadas para atendimento de pacientes, com avaliação rápida, estabilização, tratamento, observação e encaminhamento, quando necessário, a serviços hospitalares de maior complexidade através do Sistema SUS-Fácil/MG;
- 27.1.7 Fornecer retaguarda às demais unidades de saúde do Município;
- 27.1.8 Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
- 27.1.9 Organizar o transporte do paciente visando garantir: segurança, rapidez e o não agravamento do estudo clínico em virtude do deslocamento;
- 27.1.10 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

28. OBJETIVO DAS INSTALAÇÕES:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes que necessitam de assistência em cuidados paliativos, cuidados crônicos, reabilitação, e retaguarda clínica realizando a investigação diagnóstica, tratamento, e definido em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

29. ABRANGÊNCIA:

Público Alvo: População do Município de Araguari com 116.691 mil habitantes.

30. INDICADORES DE QUALIDADE:

Os itens relacionados abaixo serão avaliados qualitativamente:

A Contratada implementará ações voltadas qualidade dos serviços, devendo, no prazo de até 12 (doze) meses, desenvolver plano de qualidade dos serviços prestados atuando sob os seguintes aspectos e respectivas comissões:

- a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;
- b) Comissão de Verificação de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica;
- d) Comissão de Ética em Enfermagem;
- e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- f) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- g) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho;



- h) Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- i) Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN);
- j) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- k) Comissão de Biossegurança;
- l) Comissão de Resíduos de Serviços de Saúde;
- m) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP);
- n) Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, que será responsável pela realização da vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, e ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico;
- o) Comissão Interna de Qualidade;
- p) Comissão de Prevenção e Cuidados com Integridade da Pele;
- q) Comitê de Gerenciamento dos Pacientes com Risco para Longa Permanência Hospitalar.

31. REGISTRO DE ATENDIMENTO:

- 31.1.** Implementação da Comissão de Prontuários;
- 31.2.** Realização de auditoria interna quanto ao uso e qualidade dos registros de atendimento;
- 31.3.** Atenção ao Cliente/Usuário;
- 31.4.** Implementação dos Serviços de Atendimento ao Cliente/Usuário;
- 31.5.** Conhecimento das reclamações e sugestões dos Usuários;
- 31.6.** Avaliação de Satisfação do Cliente/Usuário;

32. EDUCAÇÃO PERMANENTE:

A Entidade deverá apresentar ao final do primeiro quadrimestre de vigência do Contrato de Gestão, um Plano de Educação Permanente, com periodicidade anual para os profissionais do Hospital de Transição.

33. BOA PRÁTICA CLÍNICA:

Implementação dos parâmetros de Boas Práticas Clínicas dentre os quais:

- 33.1.** Qualificação dos profissionais;
- 33.2.** Utilização de registros de atendimento clínico;
- 33.3.** Uso de outros registros da atividade assistencial;



33.4. Existência de um Plano de Educação Permanente;

33.5. Consenso sobre o diagnóstico e tratamento das patologias mais presentes no hospital;

33.6. Consenso entre os profissionais dos serviços sobre diagnóstico, tratamento das patologias mais presentes nas unidades de referência;

33.7. Perfil de prescrição farmacêutica;

33.8. Auto avaliação assistencial pelos profissionais;

33.9. Avaliação externa da prática assistencial.

34. ATENÇÃO AO USUÁRIO:

A entidade realizará a implantação de Serviço de Atenção ao Usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

34.1. Apresentar as informações necessárias aos usuários sobre o fornecimento da unidade e serviços;

34.2. Atender e facilitar efetivamente as sugestões e reclamações dos usuários;

34.3. Tratar de forma individualizada e personalizada os usuários;

34.4. Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários;

34.5. Humanizar a boa comunicação entre profissionais de saúde e demais profissionais e os usuários;

34.6. Captar a percepção do usuário em relação ao funcionamento dos serviços de saúde, através de pesquisa de satisfação;

34.7. Fornecer relatório do atendimento prestado;

34.8. Entregar resultados de exames realizados.

35. INDICADORES QUALITATIVOS E DE PRODUTIVIDADE:

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO				
INDICADOR	META	CÁLCULO	PONTOS	FONTE DE INFORMAÇÃO



Taxa de Ocupação.	Manter a média de ocupação ≥ 85 %.	Relação percentual entre o número de pacientes-dia, em determinado período, e o número de leitos-dia no mesmo período.	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SIHD
Tempo médio de Permanência.	Manter a média de Permanência ≤ 90 dias.	Relação entre o total de pacientes-dia no período e o total de pacientes egressos do hospital (por altas, transferência externa e ou óbitos no mesmo período).	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SIHD
Índice de Lesões por pressão	Manter a média ocorrência de lesão por pressão <5%.	[casos de ocorrência de lesão por pressão em 30 dias / Total de pacientes Internados em 30 dias] x 100	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	SIHD
Satisfação do Usuário	Manter a média de Atendimento Satisfatório = 100%	Número de respostas positivas / Dividido pelo total de respostas X 100.	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts	Pesquisas realizadas na instituição todo mês e enviada juntamente com o relatório quadrimestral



			< de 70% - não pontua	
Evolução do Paciente no SUSfácil	Atualizar a cada 24 horas a evolução clínica do paciente	Total de Evolução no Sus-Fácil / Total de Pacientes em Observação no Período	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Regulação/ Sus-Fácil
Indicador Taxa de Absenteísmo dos Funcionários	Manter a média de Absenteísmo Satisfatório	(total de colaboradores x total de faltas)/(total de colaboradores x total de dias trabalhados)	85 a 100% da meta – 25 pts 80 a 84,9% da meta – 22 pts 70 a 79,9% da meta – 18 pts < de 70% - não pontua	Relatório Mensal de Demissões e Contratações, faltas e atestados e Escalas de Serviços.

Araguari/MG, 20 de junho de 2022.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

(Papel Timbrado da Organização Social)

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E ROL DE PATRIMÔNIO

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16829640/0001-49, doravante simplesmente denominada **PERMITENTE**, neste ato representando pelo Exmo. Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente nesta cidade, e a entidade, inscrita no CPNJ, com endereço da matriz na, telefone, e da filial na; que para efeitos do presente, recebe a denominação de **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por seu presidente, inscrito no RG, CPF, residente e domiciliado, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** de equipamentos hospitalares, material permanente e veículos, como do imóvel do Hospital de Transição, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso do imóvel situado na Rua Sebastião Naves, n.º. 550, Bairro Miranda, onde funcionará o Hospital de Transição (Leitos de Longa Permanência, Leitos de Transição e Leitos COVID-19), bem como o uso de equipamentos hospitalares materiais permanentes, constantes no Rol de Patrimônio, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. A presente permissão rege-se pelo disposto na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão n.º. XXX/2022, bem como ao disposto na Lei Federal n.º. 9637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal n.º. 5427 de 08 de setembro de 2014 e do Decreto Municipal n.º. 059 de 1º de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO

3. Fica permitido, na forma da Lei Federal n.º. 9637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 5427 de 08 de setembro de 2014 e Decreto Municipal n.º. 059 de 1º de junho de 2015, o uso dos bens públicos relacionados no anexo Rol de Patrimônio, de acordo com o Contrato de Gestão n.º XXX, Chamamento Público n.º **003/2022**, Processo n.º **177/2022**.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

4.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel, equipamentos hospitalares, materiais permanentes e veículos exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde – SUS.

4.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao bem imóvel e aos bens móveis objeto do presente Termo de Permissão de Uso, que não sejam para o funcionamento do Hospital de Transição, sob pena de responderem por perdas e danos.

4.3. Durante o período de permissão, os bens descritos neste instrumento serão de inteira responsabilidade da Permissionária que ficará encarregada de promover a manutenção e conservação, respondendo por qualquer dano eventualmente causado.

4.4. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Araguari/Secretaria de Saúde, hipótese em que a PERMISSIONÁRIA deverá entregar à PERMITENTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos bens patrimoniais.

4.5. A realização de benfeitorias ou acréscimos dos bens arrolados deverá ser realizada mediante aprovação do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Ficará assegurado o acesso dos servidores municipais vinculados à área técnica e ao Contrato de Gestão às dependências dos bens cedidos para fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato de Gestão ao qual se vincula.

5.2. De acordo com a legislação aplicável, esta permissão de uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, não podendo exceder em hipótese alguma o prazo de vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

6. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Fica eleito o Foro da cidade de Araguari, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciado o PERMISSIOÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

54

Por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Araguari-MG, XX de XXX de 2022.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG

Exmo. Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes

PERMISSIONÁRIO: XXX

TESTEMUNHAS: 1. XXX

2. XXX



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

55

ROL DE PATRIMÔNIO

DESCRIPTIVO	QTDE.
AR-CONDICIONADO KOMEKO 220v, 12000 BTUS	01
APARELHO DE TELEFONE COM FIO	04
APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	10
ARMARIO DE AÇO COM 06 PORTAS	01
ARMARIO DE AÇO COM 08 PORTAS	10
ARMARIO DE AÇO COM 20 PORTAS	04
ARMARIO DE MADEIRA ANTIGO - COM DANOS	01
ARMARIO MADEIRA DE 02 PORTAS	02
ASPIRADOR CIRURGICO ASPIRAMAX	01
BACIA PARA BANHO	01
BALANÇA	01
BIOMBO EM USO	10
BIOMBO NA CAIXA	09
BOMBA PARA ASPIRAÇÃO	01
BOTIJÃO DE GÁS	02
CADEIRA DE BANHO	02
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	02
CADEIRA DE RODAS PARA OBESO/NOVA	01
CADEIRA GIRATORIA	01
CADEIRA PARA ESCRITORIO NA COR PRETA	44
CADEIRAS PLASTICAS NA COR BRANCA	38
CAIXA DE CABO DE REDE	02
CAIXA ORGANIZADORA JFL	16
CAMAS DE ENFERMARIA COM RODIZIOS - LEITO	25
CAMAS DEMADEIRA PARA DESCANSO	11
CAMERAS BULLET FULLHD 20	14
CAMERAS BULLET FULLHD 60	02
CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO	03
CARRO DE MEDICAÇÃO DE EMERGENCIA	01
CARRO INOX PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	01 - COPA
CARRO INOX TRANSPORTE DE ROUPAS SUJAS	01 - CME
CARRO INOX TRANSPORTE DE ROUPAS LIMPAS	01 - ROUPARIA
CESTO PARA ROUPAS EM MATERIAL PLASTICO	09
CLIMATIZADOR DE AR	02
COLCHÃO LEITOS EM CAPA DE COURINO AZUL	25
COLCHÃO LEITOS EM CAPA DE COURINO- NOVOS	07
COLCHÃO PARA QUARTO DE DESCANSO EM USO	11
COLCHÃO PARA QUARTO DE DESCANSO NOVOS	03
COMADRE EM INOX	01



COMADRE EM INOX - NOVAS	02
COMPUTADORES COMPLETOS	05
COMPUTADORES COMPLETOS	03
CONCENTRADOR DE OXIGENIO - NOVOS	07
CONCENTRADOR DE OXIGENIO EM USO	03
CONECTOR BALLUM DE VIDEO	16
CONECTOR VBNCP4	16
CRiado DE AÇO/ MESA DE CABECEIRA	06
CRiado DE MADEIRA/ MESA DE CABECEIRA	40
CRiado DE MADEIRA/ MESA DE CABECEIRA - NOVOS	05
DEFIBRILADOR	02
DVR - ALMOXARIFADO	01
DVR 32 CANAIS FULLHD JFL	01
ESCADA 2 DEGRAUS	13
ESCADA 3 DEGRAUS	03
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	01
ESFIGMOMANOMETRO ADULTO NOVOS	02
ESFIGMOMANOMETRO OBESO NOVOS	01
ESFIGMOMANOMETRO EM USO	02
ESTABILIZADOR DE ENERGIA PARA PC	06
ESTABILIZADOR DE ENERGIA PARA PC COM DEFEITO	07
ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	22
ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS -	04
ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS	07
ESTANTE DE AÇO COM 08 PRATELEIRAS	08
ESTANTE NICHU UNO	02
ESTETOSCOPIO SIMPLES	02
ESTETOSCOPIO DUPLO NOVO	32
FICHARIO DE AÇO 04 GAVETAS NA COR AMARELA	04
FICHARIO DE AÇO 04 GAVETAS NA COR CINZA	08
FILTRO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS	01
FILTRO DE LINHA	01
FLUXOMETRO OXIGENIO MEDICINAL 0-15 L/MIN	39
FOGÃO 04 BOCAS, COR BRANCO	01
FONTE REAL FIC 12v 10 ^a	02
GAVETEIRO COM CORREDIÇA META. CINZA	05
GELADEIRA DE 01 PORTA - ELETROLUX	01
GLICOSIMETRO	07
HD MOMERIA SATA 2TB	01
LIXEIRA GRANDE	29
LIXEIRA PEQUENA	32
LIXEIRA PEQUENA EM INOX	03
LONGARINAS DE 5 ASSENTOS	02
MACA SALA DE EMERGENCIA	01



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

57

MARRECO	06
MESA DE ESCRITORIO 120MT CINZA	02
MESA DE ESCRITORIO 120MT CINZA/CINZA	02
MESA ESCRITORIO 150MT CINZA	01
MESA CABECEIRA DE AÇO	01
MESA COM GAVETAS ESCRITORIO NA COR CINZA	06
MESA COM GAVETAS PARA ESCRITORIO COR BEGE	03
MESA COM GAVETAS PARA ESCRITORIO COR BRANCA	06
MESA DE MAYO	17
MESA DE MAYO NA CAIXA - NOVAS	15
MESA DE MAYO SEM PATRIMONIO	08
MESA DE TAMPO EM FORMICA - VELHA	01
MESA HOSPITALAR DE AÇO SEM RODAS	10
MESA HOSPITALAR INOX COM RODAS	04
MESA PARA COMPUTADOR NA COR BEGE -	03
MESA PLASTICA NA COR BRANCA	17
NABOLIZADOR/INALADOR DE AR COMPRIMIDO G-TECH	01
MONITOR CARDIACO	03
PALETES DE PLASTICO COR PRETA	10
PINÇA ROCHESTER	02
PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR 220v BRANCO	02
RACKGABITE CX METALICA MID MAX	01
REANIMADOR MANUAL - AMBU ALMOXARIFADO	13
REANIMADOR MANUAL -AMBU	03
REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGENIO	02
REGULADOR PARA CILINDROS DE OXIGENIO0-310 BAR	03
RELOGIO DE PAREDE	15
SUPORTE EM INOX PARA HAMPER	07
SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL	24
SUPORTE PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE	06
SUPORTE PARA RAMPER	07
SUPORTE PARA SORO NA CAIXA	10
SUPORTE PARA SORO NA COR BRANCA	32
TRANSFORMADOR DE ENERGIA - NOVOS	08
TRANFORMADOR DE ENERGIA EM USO	03
VALVULA REGULDORA DE O ²	39
VALVULA REGULADORA DE O ²	02



ANEXO III

(Papel Timbrado da Organização Social)

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ESTIMADO)

- 1.1. Para a vigência do Contrato de Gestão, o valor estimado de custeio será de **R\$ 9.960.372,91** (nove milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos);
- 1.1.1. O valor de repasse mensal (12) parcelas de **R\$ 830.031,08** (Oitocentos e trinta mil e trinta e um reais e oito centavos).
- 1.1.2. Esta parcela contempla os gastos com salários e encargos, material de consumo, contratos e gestão administrativa.
- 1.1.3. O valor da Parcela Fixa mensal, (12) parcelas de **R\$ 747.027,97**, (setecentos e quarenta e sete mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)
- 1.1.4. O valor da Parcela Variável mensal, (12) parcelas de **R\$ 83.003,11**, (oitenta e três mil e trinta e um reais e onze centavos)
- 1.2. Do valor da parcela de investimento:
- 1.2.1. HOSPITAL DE TRANSIÇÃO: 1 (uma) parcela inicial de **R\$ 32.281,14** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 3.228,11** (três mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos);
- 1.2.2. Total: **R\$ 67.790,39** (sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).
- 1.2.3. Valor total (parcela de custeio e parcela de investimento) do Contrato de Gestão **R\$ 10.028.163,31** (dez milhões e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).



ANEXO IV

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

TERMO DE VISTORIA

DECLARO sob as penas da Lei, para fins de cumprimento ao exigido no Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, que a Organização Social _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada na cidade de _____ - _____, à _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, Tel./Fax: (____) _____ - _____, procedeu a VISTORIA TÉCNICA no(s) local(is) onde será(ão) realizada(s) o(s) serviço(s), objeto do certame licitatório em epígrafe.

Araguari – MG, _____, de _____ de 2022.

Responsável Técnico da Organização Social

_____ - _____ nº. _____

Servidor(a) Público(a) designado(a) para visita Técnica

_____ - _____ nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.

OU

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução contratual, conhecendo as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, possuindo independentemente de vistoria “in loco” todas as informações que possam ser necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato

Cidade, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



ANEXO V

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

(Papel Timbrado da Organização Social)

CARTA PROPOSTA (MODELO)

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

PROCESSO Nº. 177/2022.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022.

Assunto: Apresenta Proposta.

Douta Comissão Especial de Licitação,

Pela presente carta, em estrito atendimento aos termos do Edital do processo licitatório em epígrafe, apresentamos nossa Proposta para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA COMO O.S. (ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA A GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A GESTÃO, FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVAS AO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO (LEITOS DE LONGA PERMANÊNCIA, LEITOS DE TRANSIÇÃO E LEITOS COVID-19), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, como se segue:

1. DOS DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:

1.1. Razão Social: _____.

1.2. CNPJ/MF: _____.

1.3. Endereço e CEP: _____.

1.4. Correio eletrônico (*e-mail*): _____.

1.5. Telefone e Fax: _____.

1.6. Nome de pessoa para contato: _____.

2. DO VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Propomos, para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, o preço global de **R\$** _____ (_____).



2.2. Nos preços ofertados acima estão previstos todos os custos necessários e suficientes para a completa e total execução do objeto contratado, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, constituindo-se o mesmo, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados.

3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses a contar da assinatura do contrato.

3.2. Após a assinatura do contrato, os serviços serão iniciados no prazo estabelecido no edital.

4. DAS DECLARAÇÕES:

4.1. Declaramos que esta Organização Social proponente está ciente e concorda com todas as condições e regras estipuladas no Edital e seus anexos, ainda que não previstas expressamente nesta proposta, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto à sua participação na licitação e na futura contratação, caso se consagre vencedora neste certame;

4.2. Declaramos que esta Organização Social proponente conhece e cumprirá o Cronograma Físico Financeiro.

4.3. Declaramos que esta Organização Social proponente concorda com a forma de pagamento forma estipulada no Edital.

4.4. Declaramos que esta Organização Social proponente conhece e cumprirá o prazo de início dos serviços constantes do Edital.

4.5. Declaramos que a validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir desta data.

(Local e data)

(Nomes, assinaturas e números dos documentos de identidade do(s)
representante(s) legal(is) da Organização Social)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____ / _____

PROCESSO N° 177/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

CONTRATO DE GESTÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ENTIDADE XXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO DO HOSPITAL DE TRANSIÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o

MUNICÍPIO DE ARAGUARI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE — SMS, com sede na Rua Doutor Afrânio, n° 163, Centro, CEP 38.440-072, Araguari-MG; representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraya Ribeiro de Moura, brasileira, casada, enfermeira, portadora do documento de identidade Registro Geral (RG) n° MG-108.370-54, inscrita no CPF sob o n° 041.727.066-65, residente e domiciliada na Rua Angelita Alvares, n° 70, Bairro Conjunto Amparo, nesta cidade de Araguari-MG, CEP: 38.441-000, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a entidade.

(NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n° xxxxxx, com endereço da matriz na xxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, neste ato representada por (Representante legal), qualificação do representante, doravante denominada CONTRATADA, realizada através do Processo de Licitação n° **177/2022**, Chamada Pública n° **003/2022**, ao que dispõe a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei 8.666/93 e a Lei 9.637, de 15 de maio de 1998, a Lei Municipal n° 5.427, de 08 de setembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n° 5.640, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto n° 059, de 01 de junho de 2015, considerando as diretrizes e normas do Sistema Público de Saúde — SUS emanadas do Ministério da Saúde MS, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Transição (leitos de longa permanência, leitos de transição e leitos covid-19), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objetivo o fomento, operacionalização e execução de atividades de saúde a serem prestados pela



CONTRATADA para atividades de saúde relativas ao atendimento no Hospital de Transição (Leitos de Longa Permanência, Leitos de Transição e Leitos Covid-19) da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, localizado na Rua Sebastião Naves, 550, Bairro Miranda, CEP 38.444-124, com funcionamento em tempo integral (24 horas por dia, todos os dias da semana).

1.2. A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á pela CONTRATADA, nos termos e condições propostas no Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e demais diplomas legais.

1.3. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA nos autos do procedimento CHAMADA PÚBLICA n°. **003/2022**.

1.4. Fazem parte do presente CONTRATO GESTÃO todos os anexos do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1. Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VIII) o imóvel do Hospital de Transição de propriedade do Município de Araguari, assim como os bens móveis têm o seu uso permitido pela CONTRATADA durante a vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da Lei Federal n°. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal no. 5.427, de 08 de setembro de 2014 e Decreto n°. 059 de 1º de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. Prestar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para os serviços de saúde que estão especificados no Plano Operativo (Anexo VI);

3.1.2. Prover o serviço com corpo técnico/área médica e equipe de apoio devidamente capacitado e em número suficiente compatível para atender os diversos setores por 24 horas diárias e ininterruptas.

3.1.4. Prover o serviço com respectivo material de consumo tais como: medicamentos e material hospitalar, material de limpeza, enxoval, escritório, informática, gráfico, uniformes e crachás, alimentação e refeição, peças e componentes de reposição regular entre outros necessários à execução do contrato em todos os níveis de trabalho;

3.1.5. Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão, por escrito, assim que constado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis a regularização;



3.1.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo previsto na legislação específica.

3.1.7. Responsabilizar-se por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

3.1.8. Responsabilizar-se solidariamente com o CONTRATANTE pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3.1.9. Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes ao CONTRATANTE, a terceiros na execução do contrato, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização do poder público.

3.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

3.1.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do presente Contrato de Gestão.

3.1.12. Observar, cumprir ou fazer cumprir as normas de Vigilância Sanitária; as normas trabalhistas; as normas dos Conselhos de Classe, especialmente o CRM, COREN, CRF e CRR, respondendo perante aos órgãos de fiscalização;

3.1.13. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital de Transição, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da expertise esperada na gestão da estrutura funcional, física, equipamentos e de provimento de insumos (materiais e medicamentos) necessários à garantia do pleno funcionamento da unidade, com ganhos em eficiência e qualidade em relação ao custo do serviço.

3.1.14. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo VI, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS — Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:

1. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
2. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventual cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;



3. Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
4. Igualdade de assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
5. Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
6. Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
7. Fomento dos meios para participação da comunidade;
8. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

3.1.15. Na prestação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, a CONTRATADA deverá observar:

- a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- d) Garantida do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- e) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- f) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual.

3.1.16. Promover o referenciamento adequado dos pacientes dentro do Sistema Único de Saúde, evoluir os pacientes no SUS fácil, sempre que houver mudanças nos padrões e no mínimo duas vezes ao dia, por meio do acionamento e intervenção das Centrais de Regulação Médica de Urgência e Emergências, através do Sistema SUS-Fácil/MG e através do telefonema aos plantonistas dos hospitais da rede.

3.1.17. Realizar a contra referência na Rede Municipal de Saúde (Unidades Básicas de Saúde) para continuidade da assistência, devendo ser anotado no prontuário médico do paciente, que poderá ser interligado a rede da Secretaria Municipal de Saúde e o serviço de Atenção Primária à Saúde.

3.1.18. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.19. Contratar recursos humanos de forma pública, objetiva e impessoal para compor o quadro funcional da Unidade de Saúde, na forma descrita no Anexo VI — Programa de Trabalho, pelo regime da CLT — Consolidação das Leis de Trabalho, por meio de recursos financeiros no contrato de gestão para o provisionamento de encargos sociais e trabalhistas.



3.1.20. Os limites e critérios para despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Contratada, no exercício das suas funções, constam no Programa de Trabalho e Cronograma Financeiro aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

3.1.21. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.22. A CONTRATADA é responsável, por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, ações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

3.1.23. Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso — Anexo II, que definirá as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;

3.1.24. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Araguari/Secretaria Municipal de Saúde devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.25. Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos de uso permanente (hospitalar e de informática), através do inventário dos bens, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como o patrimônio e respectivas baixas quando houver.

3.1.26. Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, seja de conservação ou reparação, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.1.27. Deverão ser enviadas à SMS as cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, devidamente assinados, já na prestação de contas, referente ao primeiro trimestre do CONTRATO DE GESTÃO.

3.1.28. Deverá restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.29. No caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades e em função do presente Contrato de Gestão, ao patrimônio de outra organização



social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou de patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

3.1.30. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os comprovantes do pagamento de salários e eventual benefício conferido aos empregados e do recolhimento dos tributos, contribuições e encargos.

3.1.31. Manter registro em tempo real, atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital de Transição, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

3.1.32. Apresentar à CONTRATANTE até o 10º dia do mês seguinte, Relatório Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela CONTRATANTE.

3.1.33. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão de Débitos Tributários e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.1.34. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentado a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido entre as partes.

3.1.35. Manter conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

3.1.36. Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.

3.1.37. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor.

3.1.38. Não distribuir, sob nenhuma forma, bens ou parcela do patrimônio, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; bem como de eventuais lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados.



3.1.39. Encaminhar à CONTRATANTE para publicação no Diário Oficial do Município no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do CONTRATO DE GESTÃO, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei Municipal n.º. 5.427/14, de forma a atender os princípios constitucionais do caput do art. 37 da CRFB, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

3.1.40. Nas estimativas de custos e preços realizadas com vistas às contratações de que trata o item 3.1.42, serão observados, sempre que possível, os preços constantes do sistema de registro de preços, ou tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que mais favoráveis.

3.1.41. Devolver à CONTRATANTE, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido.

3.1.42. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da no Hospital de Transição, sem prévia ciência e aprovação da SMS.

3.1.43. O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da CONTRATADA devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari e submetido a deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

3.1.44. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, cumprimento das metas e indicativos devendo ser elaborada em conformidade com o CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria.

3.1.45. Encaminhar, sempre que acionado judicialmente em razão da execução do presente Contrato de Gestão, a relação de processos judiciais em que a CONTRATADA figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhe foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.1.46. É vedada a cessão total ou parcial do Contrato de Gestão pela CONTRATADA, evitando, assim, a "quarteirização" do objeto contratado.

3.1.47. Garantir o exercício da preceptoria e a respectiva presença de médicos residentes e estagiários, nas diversas áreas da saúde, a fim de assegurar o cumprimento dos Convênios firmados pelo Município de Araguari e os estabelecimentos de ensino e cursos técnicos, nos termos da Lei.



3.1.48. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

4.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO a partir da efetiva assunção do objeto pela CONTRATADA;

4.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante Termo de Cessão de Uso;

4.1.4. Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

4.1.5. Programar no orçamento do Município, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto do Contrato, de acordo com o sistema de pagamento previsto na Cláusula Sexta deste Contrato;

4.1.6. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas pela CONTRATADA, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para execução do objeto deste Convênio.

4.1.7. Promover os termos de aditivos eventualmente necessários para execução do presente Contrato de Gestão;

CLÁUSULA QUINTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor de custeio estimado para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO para o exercício de 2022/2023 é de **R\$ 9.960.372,91 (nove milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos)** com cronograma de desembolso mensal no valor estimado de:

5.1.1. O valor de repasse mensal (12) parcelas de **R\$ 830.031,08** (Oitocentos e trinta mil e trinta e um reais e oito centavos).



5.1.2. Esta parcela contempla os gastos com salários e encargos, material de consumo, contratos e gestão administrativa.

5.1.3. O valor da Parcela Fixa mensal, (12) parcelas de **R\$ 747.027,97**, (setecentos e quarenta e sete mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

5.1.4. O valor da Parcela Variável mensal, (12) parcelas de **R\$ 83.003,11**, (oitenta e três mil e trinta e um reais e onze centavos)

5.1.2. Do valor da parcela de investimento:

5.1.2.1. HOSPITAL DE TRANSIÇÃO: 1 (uma) parcela inicial de **R\$ 32.281,14** (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) e 11 (onze) parcelas mensais de **R\$ 3.228,11** (três mil, duzentos e vinte e oito reais e onze centavos);

5.1.2.2 Total: **R\$ 67.790,39** (sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

5.1.2.3 Valor total (parcela de custeio e parcela de investimento) do Contrato de Gestão **R\$ 10.028.163,31** (dez milhões e vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

5.2. O pagamento referente ao Cronograma de Desembolso (Anexo III) será calculada com base no faturamento das despesas efetivamente realizadas/faturadas pela Contratada para consecução dos fins do objeto do Contrato de Gestão, relativos a aquisição de insumos, bens, materiais hospitalares, descartáveis, medicamentos, filmes radiográficos, bem como relativos a contratação de serviços laboratoriais, telemedicina, lavanderia, refeição, entre outros descrito na Proposta Financeira.

5.3. Cada parcela mensal de pagamento de recursos referente ao Custeio e Passivo Contingente do Hospital de Transição serão depositados em contas correntes específicas distintas de titularidade da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para pagamento da folha de salário e até 10º dia útil para pagamentos das demais despesas de custeio.

5.4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão serão alocados para a CONTRATADA mediante pagamentos oriundos da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração, devendo ser realizada a prestação de contas dos referidos valores quando recebidos.

5.5. A CONTRATADA, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, se responsabilizará pela gestão da conta do Passivo Contingente cuja finalidade será de assegurar o pagamento de condenações judiciais e trabalhistas, inclusive depósitos recursais, pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e periciais bem como demais despesas inerentes à administração do passivo



contencioso, sanções e juros que eventualmente sejam devidos em razão do descumprimento do objeto contratual.

5.6. Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à CONTRATANTE ou aplicados nas atividades objeto CONTRATO DE GESTÃO, desde que com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. As despesas decorrentes deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CONTA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
624.055-3	721	159/259	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
xxxx-x	721	155/255	02.22..10.302.0017.2452.3.3.50.39.00
9979-1	452	100/102	02.11..10.302..0017.2452.3.3.50.39.00

5.8. Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

CLÁUSULA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

6.1. O acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do presente CONTRATO DE GESTÃO será efetuado por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A Comissão de Acompanhamento elaborará relatórios trimestrais sobre o cumprimento das metas acordadas, constantes nos Anexos deste contrato, que serão enviados a Secretária Municipal da Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas.

6.4. Os resultados e metas alcançados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO serão avaliados, semestralmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela CONTRATANTE.



6.5. A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela Secretaria Municipal de Saúde no Diário Oficial do Município e, pela Organização Social no seu sítio eletrônico.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão Técnica para Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato, todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades, encaminhando relatórios mensais.

6.7. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.8. A Comissão de Acompanhamento deverá elaborar relatório anual conclusivo quanto à execução do presente Convênio.

6.9. Os relatórios mencionados nesta Cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal da Saúde para subsidiar a decisão quanto a continuidade do Convênio.

6.10. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades de auditoria e regulação da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Nacional de Auditoria.

6.11. A confecção periódica de relatórios pela Comissão de Acompanhamento não exime a possibilidade de fiscalização e confecção de relatórios em frequência maior que o exposto.

6.12. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tornarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, à Superintendência da Controladoria do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA OITAVA — DA ALTERAÇÃO TOTAL E PARCIAL

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado, mediante revisão das metas inicialmente pactuadas, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Secretário de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA — DA SANÇÃO, RECISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

9.1. A rescisão do CONTRATO DE GESTÃO poderá ser efetivada:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO DE GESTÃO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

9.1.2. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

9.1.3. Por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

9.2. Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, a CONTRATANTE providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento.

9.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa dias), a contar da data da rescisão do Contrato de Gestão, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE, desde que todos os repasses financeiros tenham sido transferidos à CONTRATADA conforme cronograma estabelecido entre as partes.

9.4. Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, a utilização de forma irregular de recursos públicos; deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade; violar os princípios que regem o Sistema Público de Saúde.

9.5. A ocorrência de infração contratual sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Multa

I Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado



- o maior valor. 0,5% do valor mensal de contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- II 1% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz após advertência em mês subsequente;
- III 5% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de obrigação contratual pertinaz a primeira multa em mês subsequente;
- IV 10% do valor mensal de contrato por inexecução parcial do serviço, caracterizada pelo descumprimento de três ou mais obrigações contratuais;
- V 20% do valor total do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.
- VI Caso haja situação em que se enquadre em mais de um caso de multa poderá ser utilizado o maior valor.

9.5.3. Desqualificação da entidade como organização social

9.6. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

9.7. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

9.8. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:

9.8.1. Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

9.8.2. Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

9.8.3. Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

9.9. O CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e sua regular execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea anterior poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia e ampla.



PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA — REAJUSTE

10.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insuetos utilizados na consecução do objeto contratual.

10.2. O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias que antecede a data da renovação contratual, sob pena de preclusão, acompanhado da variação efetiva do custo de produção ou dos insuetos utilizados na consecução do objeto contratual, bem como dos instrumentos coletivos de trabalho firmados com entidades sindicais. Após a celebração da renovação, presumir-se-á de modo absoluto a aceitação do valor do contrato, sem o reajuste requerido, para o respectivo período renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA – ALTERAÇÃO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

a) A renovação do presente contrato dependerá, também, da demonstração da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, consubstanciadas em relatório circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação e Execução do contrato de gestão.

b) Havendo necessidade de introdução de novas especialidades médicas, serviços especializados, atendimento de urgências/emergências, novos exames ou outra atividade decorrente de demandas, essas mudanças poderão ser previamente definidas e/ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica, quantificação do atendimento e orçamento econômico-financeiro, sendo formalizadas através de aditivo contratual, devidamente justificado.

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do Contratante, bem como, administrativamente por acordo entre as partes, independentemente de demais medidas cabíveis, nas situações previstas neste instrumento.

a) Em caso de rescisão do contrato de gestão, a Contratada se obriga a continuar prestando os serviços de saúde, objeto do contrato, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do ato rescisório.

b) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar sua rescisão, com as consequências previstas no contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PUBLICAÇÃO



12.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO deverá ser publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução, renunciando a CONTRATADA a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari, XX DE XXXX de 2022.

CONTRATANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Soraya Ribeiro de Moura

CONTRATADA
(RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL)
(nome do representante legal)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

77

ANEXO VII

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

(Papel Timbrado da Organização Social)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO Nº. 177/2022**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

À Comissão Especial de Seleção da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da Organização Social (Nome da Organização Social) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Organização Social)

(Número do RG e órgão emissor)

Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.



ANEXO VIII

(Papel Timbrado da Organização Social)

PROCESSO Nº 177/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação no procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA E DE IDONEIDADE

Conforme exigência contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especificamente em seu artigo 32, parágrafo 2º, a Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a) Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, não haver fato impeditivo, no que diz respeito à habilitação e participação na presente licitação, não se encontrando em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em estado falimentar. **DECLARA** ainda, sob as penas da Lei, não estar sofrendo penalidade de Inidoneidade no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando cível e criminalmente pela presente afirmação, bem como pela total aceitação das condições impostas no Edital do procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES (MODELO)

A Organização Social (Nome da Organização Social), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. _____, sediada à (Endereço e CEP da Organização Social), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome do(a)



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

79

Representante Legal da Organização Social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. _____, **DECLARA** sob as penas da Lei e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o Edital do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari/MG, que **NÃO** emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Organização Social)
(Número do RG e órgão emissor)

**ANEXO IX****NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

$NT = \frac{F1 + F2 + F3}{3}$	Nota F1. Área de Atividade (Máximo de 4 pontos)	Nota F2. Área de Qualidade (Máximo de 2 pontos)	Nota F3. Qualidade Técnica (Máximo de 4 pontos)
NOTA TOTAL:			
<input type="checkbox"/> CLASSIFICADA		<input type="checkbox"/> DESCLASSIFICADA	

Obs: só será classificada a OS que obtiver pontuação mínima de 60% de CADA ÁREA avaliada, sendo $F1 \geq 2,4$, $F2 \geq 1,2$ e $F3 \geq 2,4$ totalizando pontuação mínima de 6 pontos.

Quadro matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas de trabalho**1. Área de Atividade**

No conjunto da proposta, corresponde a **4 pontos**. Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade. Refere-se aos aspectos demonstrados a seguir:

FA.1 ÁREA DE ATIVIDADE			Pontos por Item	Pontos Total
Organização das atividades	Implantação de fluxos (a forma de apresentação será considerada levando-se em conta a clareza e entendimento do fluxo)	Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritivas, externas e internas	0,25	1
		Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	0,25	
		Fluxo unidirecional para materiais esterelizados/roupas	0,25	
		Fluxo unidirecional de resíduos de serviços de saúde	0,25	
	Implantação de Gestão	Implantação de logística de suprimentos	0,4	2
		Proposta para regimento Interno da Unidade	0,4	
		Proposta para regimento do serviço de enfermagem	0,4	
		Proposta de Projeto de tecnologia da informação com vista ao controle	0,4	



		gerencial da Unidade e melhoria do atendimento ao usuário		0,6
		Proposta para regimento do Corpo Clínico	0,4	
	Implantação de Processos	Proposta de manual de protocolos assistenciais	0,2	
		Proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio	0,2	
		Proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos	0,2	
Incrementos de Atividades	Proposição de projetos assistências de saúde e/ou sociais	0,4	0,4	
TOTAL DE PONTOS F1.				4

2. Área de Qualidade

No conjunto da proposta corresponde a **2 pontos positivos**. Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 2. Área de Qualidade: Avalia medidas da proposta de trabalho para a implantação das comissões			Total por Item	Total
Qualidade Objetiva: Avalia medidas da proposta de trabalho para implantação de comissões	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Comissão de	Proposta de	0,1	0,3



	Farmácia	Constituição (membros, finalidade)		
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
	Outras Comissões	Proposta de Constituição (membros, finalidade)	0,1	0,3
		Proposta de Regimento Interno	0,1	
		Cronograma de Atividade Anual	0,1	
Qualidade Subjetiva: Avalia medidas de promoção da relação humana e apoio social na comunidade interna e externa do Hospital: Acolhimento e Atendimento	Acolhimento	Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes.	0,2	0,4
		Instrução com definição de horários, critérios e medidas e controle de risco para as visitas aos usuários	0,2	
	Atendimento	Proposta de implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os acompanhantes, com ênfase aos de usuários idosos, e portadores de	0,2	0,4



		necessidade especiais conforme previsão da legislação vigente.		
		Proposta de implantação de ouvidoria vinculada a SES, com pesquisa de satisfação.	0,2	
TOTAL DE PONTOS:				2

3. Qualidade Técnica

No conjunto da proposta correspondente a **4 pontos positivos**. Avalia a capacidade gerencial da proponente quanto a administrar uma Unidade Hospitalar e conduzir as ações assistenciais com bom nível de desempenho, com equipe titulada nas áreas que se propõe assistir. São referentes aos instrumentos demonstrados a seguir:

FA 3. QUALIDADE TÉCNICA		Pontos por Item	Total
Experiência Anterior em Gestão Hospitalar da Organização ou dos gestores do corpo diretivo	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade hospitalar por mais de 05 (cinco) anos	1	1,34
	Experiência da Organização Social em Saúde na gestão de unidade hospitalar de 01 (um) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias	0,34	
Estrutura e experiência da Diretoria	Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo	0,1	0,66
	Titulação de especialistas em administração/gestão hospitalar dos membros da diretoria e coordenações	0,3	
	Experiência mínima de 1 ano da Diretoria da Organização Social em Saúde no gerenciamento de Unidade Hospitalar ou superior	0,26	
Implementação de Serviços e funcionamento da Equipe Interdisciplinar	Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho.	0,1	0,64
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais)	0,1	



	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para os serviços de maior complexidade na medicina.	0,1	
	Protocolos assistenciais de atenção médica e rotinas operacionais para Unidade Hospitalar, destaques para os plantões e sobreavisos	0,1	
	Apresentação de quadro de metas para área médica (por especialidades).	0,05	
	Apresentação de quadro pessoal técnico por área de atividade profissional (por especialidades), compatível com as atividades do plano de trabalho	0,14	
	Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais).	0,05	
Implementação e Funcionamento de outros Serviços	Instrução para o funcionamento do serviço social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	0,05	0,5
	Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	0,1	
	Normas para o funcionamento do serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima	0,1	
	Normas para realização dos procedimentos de aquisição recebimento, guarda e distribuição de materiais na Unidade	0,05	
	Apresentação da padronização de medicamentos e materiais médicos hospitalares.	0,1	
	Apresentação de critérios para a contratação de terceiros para os serviços de limpeza, vigilância e manutenção predial	0,1	
Política de Recursos Humanos	Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações	0,26	0,57
	Proposta para estabelecimento de NORMAS para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, sugestão de condutas para combater absenteísmo dos profissionais e estimular produção.	0,26	
	Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	0,05	
Metodologia de Projetos	Proposta de trabalho com adequado planejamento, visão de futuro, cronogramas de execução, custos	0,18	0,29



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Licitações SMS/PMA

85

	estimados e resultados factíveis		
	Projetos táticos e operacionais a serem realizados a alcançar e definição das estratégias de implantação	0,11	
TOTAL DE PONTOS			4
TOTAL F1+ F2 + F3			10